

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 17 de junho de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., com sede localizada na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, sala T, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande – CEP: 88.032-005, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail os quais foram arquivados na sede da Emissora.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações E Comércio S.A.*" ("Escritura de Emissão", "Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, §2º, e 124, §4º.

Presentes, ainda, os representantes da Emissora, da Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., da Sociedade Educacional Vale do Itapocu Ltda., da FAC Educacional Ltda., da Fair Educacional Ltda. e da CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., na qualidade de fiadores (em conjunto, os "Fiadores"), e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. William Victor Kendrick de Matos Silva, eleito pela maioria dos titulares de Debêntures, que convidou a Sra. Ana Paula Rodrigues para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: deliberação pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

(a) Aprovar a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária facultativa das Debêntures da 2ª Série na Escritura de Emissão;

(b) Aprovar a anuência para ajustes redacionais e, ratificar a forma de cálculo dos Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão e indicados no item (aa) da Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão; e

(c) Caso as matérias descritas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia sejam aprovadas, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações realizadas por meio desta assembleia, incluindo-se a celebração do 3º (terceiro) aditamento à Escritura de Emissão para prever a inclusão da Cláusula 7.6 na Escritura de Emissão, bem como o ajuste no item (aa) da Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão, que deverá ser formalizado em até 30 (trinta) Dias Úteis a partir da realização da presente assembleia, ou seja, até 26 de julho de 2024.

DELIBERAÇÕES: Restou aprovado:

(a) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária facultativa das Debêntures na Escritura de Emissão, que passará a contar com a Cláusula 7.6 com a seguinte redação:

"7. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA

(...)

7.6 Amortização Extraordinária Facultativa

*7.6.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da 2ª Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à **(i)** parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescida **(ii)** da Remuneração das Debêntures, calculados pro rata temporis, desde*

a Data de Início da Rentabilidade, ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa, e **(iii)** de prêmio flat equivalente aos percentuais estabelecidos conforme tabela abaixo incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii) desta Cláusula:

Período	Flat Fee do prêmio em razão da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da 2ª Série
Data de Emissão (inclusive) e a 15 de novembro de 2024 (exclusive)	1,00%
De 15 de novembro de 2024 (inclusive) a 15 de novembro de 2025 (exclusive)	0,75%
De 15 de novembro de 2025 (inclusive) a 15 de novembro de 2026 (exclusive)	0,50%
De 15 de novembro de 2026 (inclusive) a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série	0,20%

7.6.2. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa ocorra em data que coincida com qualquer Data de Amortização ou Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio previsto na Cláusula 7.6.1 acima incidirá sobre o valor restante após a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário e/ou o pagamento da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

7.6.3. A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Cláusula 6.19 acima ou envio de comunicado individual aos respectivos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa.

7.6.4. A comunicação aos Debenturistas prevista na Cláusula 7.6.3 acima deverá descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo **(i)** o valor do Prêmio de Amortização; **(ii)** a data

efetiva da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; e **(iii)** demais informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa.

7.6.4.1. Para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, a operacionalização da amortização seguirá os procedimentos adotados pela B3, que deverá ser comunicada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua realização. Para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, a operacionalização da amortização seguirá os procedimentos a serem indicados pelo Escriturador.

7.6.5. A Amortização Extraordinária Facultativa será vinculante para a totalidade dos Debenturistas da 2ª Série.”.

(b) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a anuência para ajustes redacionais e, ratificaram a forma de cálculo dos Índices Financeiros previstos no item (aa) da Cláusula 8.1.2 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.1.2 Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 8.1.2, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, ocorrerá o disposto nas cláusulas 8.3 e seguintes desta Escritura de Emissão (cada um, "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(...)

*(aa) não observância, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros abaixo ("**Índices Financeiros**") a serem apurados conforme indicado abaixo, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora, acompanhados pelo Agente Fiduciário até a Data de Vencimento e/ou pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, o que ocorrer primeiro, a serem calculados com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora, devidamente auditadas ou revisadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, pelos auditores independentes contratados pela Emissora:*

Dívida Financeira Líquida / EBITDA Ajustado menor ou igual a:

- (a) *4,5x (quatro vírgula cinco vezes), a ser verificado com base nas demonstrações financeiras trimestrais consolidadas e auditadas da Emissora, sendo a apuração com base no trimestre encerrado em 30 de junho de 2023;*
- (b) *4,0x (quatro vezes), a ser verificado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora, sendo a apuração com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;*
- (c) *3,5x (três vírgula cinco vezes), a ser verificado com base nas informações financeiras trimestrais consolidadas e revisadas da Emissora, sendo a apuração com base no trimestre encerrado em 30 de junho de 2024; e*
- (d) *3,0x (três vezes) a ser verificado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora, a partir exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em diante.*

EBITDA Ajustado / Resultado Financeiro Líquido maior ou igual a:

- (a) *1,5x (um vírgula cinco vezes) a ser verificado com base nas informações financeiras consolidadas e revisada ou auditadas da Emissora, conforme aplicável, sendo a apuração com base **(a)** no trimestre encerrado em 30 de junho de 2023, **(b)** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e **(c)** no trimestre encerrado em 30 de junho de 2024; e*
- (b) *2,0x (duas vezes), a ser verificado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora, sendo a apuração com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e nos anos subsequentes até o vencimento das Debêntures.*

Para fins deste item:

"Dívida Financeira" *significa com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo*

arrendamento mercantil (exceto aluguel de imóveis), leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; (ii) aquisições a pagar; (iii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (iv) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras; e (v) obrigações decorrentes de resgate de valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou lucros declarados e não pagos, se aplicável, sendo certo que a Dívida Financeira não considerará passivos referentes a arrendamentos mercantis (aluguel de imóveis);

"Dívida Financeira Líquida" significa com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora, a sua Dívida Financeira deduzida do somatório do caixa, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus;

"EBITDA Ajustado" significa com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o lucro líquido do período, acrescido dos tributos (correntes e diferidos) sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras, das depreciações, amortizações e exaustões (incluindo despesas de impairment), dos juros e multas sobre mensalidades em atraso ("Interest on tuition fees paid in arrears"), das despesas com planos de stock options ("Share-based compensation plan"), da linha de Outras Despesas e Receitas ("Other income (expenses), net"), e das despesas com M&A, oferta de ações e reestruturações ("M&A, pre-offering expenses and restructuring expenses"), todos calculados de acordo com as definições do formulário 20-F mais recente da Vitru Ltd. e em linha com as normas de IFRS, sendo certo que, ademais, o EBITDA Ajustado deverá considerar as despesas com aluguéis pagos;

"Resultado Financeiro Líquido" significa Receitas Financeiras menos (-) Despesas Financeiras, **sempre tratado em módulo;**

"Receitas Financeiras" significa o somatório dos juros sobre aplicações financeiras, juros sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas, e receitas relacionadas a hedge/derivativos; e

"Despesas Financeiras" significa o somatório dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, juros ou multas por atraso e/ou não pagamento de obrigações, excluindo juros sobre capital próprio."

(c) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos e assine todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, incluindo o 3º (terceiro) aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a inclusão da amortização extraordinária facultativa, sendo certo que a formalização do 3º (terceiro) aditamento à Escritura de Emissão, ocorrerá em até 30 (trinta) Dias Úteis a partir da realização da presente assembleia, ou seja, até 26 de julho de 2024.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de quaisquer direito e/ou privilégios dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo

225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de assembleia geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Florianópolis, SC, 17 de junho de 2024.

William Victor Kendrick de Matos

Silva

Presidente

Ana Paula Rodrigues

Secretária

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Emissora:

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Fiadores:

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO ITAPOCU LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

FAC EDUCACIONAL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

FAIR EDUCACIONAL LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Debenturistas:

BANCO SAFRA S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO BRADESCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:
Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ITAU FLEXPREV SINFONIA FIF MULTIMERCADO CP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ. 42.699.050/0001-59
ITAU SINFONIA ALL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 54.227.728/0001-80
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 29.259.723/0001-91
BRASILPREV ITAU HIGH YIELD PREV CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 49.633.643/0001-61
ITAU SINFONIA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 42.717.986/0001-65
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 42.814.944/0001-42

Neste ato representados por seu gestor: **ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.430.971/0002-77

Nome:

Cargo:

SOMMA FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	CNPJ. 45.511.206/0001-14
--	--------------------------

Neste ato representado por seu gestor: **SOMMA INVESTIMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.563.299/0001-06

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

BB TOP DI RF REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO LP FI	CNPJ. 25234711000151
BB RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO DEDICADO ANS FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 11839215000117
BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	CNPJ. 5832360000173
BB TOP DI RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO FI	CNPJ. 852311000189
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	CNPJ. 3389374000139
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	CNPJ. 2296928000190
BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 18428655000120

Neste ato representado por seu gestor: **BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69

 Nome:
 Cargo:

 Nome:
 Cargo:

COMPASS YIELD 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	CNPJ. 36318479000156
COMPASS CREDIT SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	CNPJ. 35399404000184

Neste ato representado por seu gestor: **CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.982.447/0001-37

 Nome:
 Cargo: